



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

RESOLUÇÃO Nº 151 /2017.

Altera o Inciso II, do art. 57, da Resolução nº 121/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itambé – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 30, IV, e pelo Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 121/92) art. 177, II, faz saber, que a Câmara Municipal de Itambé, aprovou, e ele promulga a presente Resolução.

Art.1º - O inciso II, do art. 57, da Resolução nº 121, de 30 de dezembro de 1992- Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé - , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 -

I -

II- Ordinárias, as realizadas às quartas-feiras, com início às 14:30hrs;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José Cezar Bandeira de Melo

PUBLICADO
Data 11 de 09 de 20 17


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé, em 11 de setembro de 2017.


Ver. Luis Targino
Presidente

